



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:10.03.2023
17:08:27 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 10 de Março de 2022

Ed. nº 686

PÁG. 232

DECRETO Nº 039/2023

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes, especialmente a Lei nº 146/2009 - Código de Posturas,

CONSIDERANDO que a circulação de animais sem os cuidados necessários pode provocar acidentes e colocar em risco a saúde e segurança públicas e também do animal,

DECRETA

Art. 1º - Fica proibido a permanência e circulação de qualquer animal de pequeno, médio ou grande porte, nas vias públicas deste município, sozinhos e sem cuidados por parte de um guia.

Parágrafo único – Os proprietários de animais encontrados soltos ou amarrados, nas vias e logradouros públicos serão autuados e multados, de acordo com o Código de Posturas do Município, e as infrações encaminhadas para registro de Boletim de Ocorrência na Delegacia de Polícia Civil, conforme o artigo 31 da Lei de Contravenções Penais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito